ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.773/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro da Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à GERALDO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à GERALDO DA COSTA, um lote urbano, localizado na Avenida Transamazônica nº 1.765, Quadra 01, Bairro Cidade - Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote pertencente ao Sr. Antonio Gonçalves; pelo lado esquerdo Saturnina Pereira Costa; fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 9,60 mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal